Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051343000217

Nº SAPL: 0309/2026

Registrado por JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO em 18 de maio de 2026 às 13:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779111783564_4f04c356-393a-48f5-9e1e-37dfc5a51c9e

Autores:

JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, manifestação de relevante interesse histórico, cultural, religioso e turístico realizada anualmente entre os meses de setembro e janeiro no bairro da Parangaba, Município de Fortaleza.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2026.

JORGE PINHEIRO – PSDB

Assinado por JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO em 18/05/2026 10:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779111783564_4f04c356-393a-48f5-9e1e-37dfc5a51c9e

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão da Festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, como forma de reconhecimento do valor histórico, cultural, religioso e turístico do evento para a sociedade fortalezense.

A Festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos é uma das mais antigas e emblemáticas manifestações de religiosidade popular de Fortaleza, profundamente vinculada à formação histórica, cultural e espiritual da antiga Porangaba, núcleo originário do atual bairro da Parangaba. A devoção ao Senhor Bom Jesus dos Aflitos remonta ao período colonial, estando associada à atuação missionária jesuítica junto às populações indígenas da região e à consolidação histórica da comunidade local ao longo dos séculos.

Realizada anualmente entre os meses de setembro e janeiro, a festividade preserva tradições seculares de grande relevância para a memória coletiva do povo fortalezense, destacando-se especialmente a veneração da histórica Coroa do Bom Jesus dos Aflitos, as procissões, novenas, peregrinações, manifestações penitenciais e demais expressões da fé popular que atravessaram gerações e permanecem vivas até os dias atuais.

Além de sua dimensão religiosa, a Festa do Senhor Bom Jesus dos Aflitos desempenha importante papel cultural e social, promovendo integração comunitária, fortalecimento dos vínculos sociais, preservação do patrimônio imaterial e movimentação da economia local por meio do turismo religioso, do comércio e das atividades culturais desenvolvidas durante o período festivo.

A Constituição Federal, em seus arts. 23, III e IV, e 30, I e IX, assegura aos Municípios competência para proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural,

Assinado por JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO em 18/05/2026 10:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779111783564_4f04c356-393a-48f5-9e1e-37dfc5a51c9e

bem como para promover e incentivar manifestações culturais locais. Em igual sentido, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza estabelece como dever do Poder Público municipal a valorização e proteção do patrimônio cultural e das tradições populares da cidade.

Importa destacar que a presente proposição não cria obrigações administrativas específicas nem impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento institucional da relevância histórica e cultural da festividade para o Município de Fortaleza, razão pela qual não incorre em vício de iniciativa ou afronta às normas de responsabilidade fiscal.

Assim, por todo o exposto, esperamos poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, certos de que sua relevância se encontra plena e justamente comprovada.

JORGE PINHEIRO – PSDB

Assinado por JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO em 18/05/2026 10:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779111783564_4f04c356-393a-48f5-9e1e-37dfc5a51c9e

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de maio de 2026 às 10:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779111783564_4f04c356-393a-48f5-9e1e-37dfc5a51c9e

Documento assinado por

JORGE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO